



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PROC. ADMINIST CMVSNN/ RN\_/2020Nº**  
**08.07.01/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE /RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 10.872.562/0001-89, com sede Rua Otaviano A. de Araújo nº 63. Centro. Serra Negra do Norte/RN, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 004/2020, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando Contratação de empresa com competência operacional para prestar serviços de assessoria e consultoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN. com suas especificações descritas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações, Lei Federal n.º 123, 14/12/2016 e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

***DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES.***

**Dia: 28/08/2020 às 10h00**

**Limite para entrega dos envelopes (propostas de preços e habilitação):**

**Hora: 12h00 do dia 27/08/2020.**

**Local:** CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE /RN, com sede na Rua Otaviano A. de Araújo nº 63. Centro. Serra negra do Norte/RN.

***DA OBTENÇÃO DESTA EDITAL.***

Este edital será disponibilizado através do site eletrônico da Câmara Municipal <https://serranegradonorte.rn.leg.br/> , na sede da Câmara Municipal ou através do e-mail legislativo.municipal@bol.com.br

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Contratação de empresa com competência operacional para prestar serviços de assessoria e consultoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN

**2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E DA ABERTURA**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

2.1. Os envelopes a que se refere os itens de 5 ao 8 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO ,deverão ser entregues diretamente à Comissão de Licitação, até o limite da data, no local e no horário abaixo determinado; deverão informar ainda número de telefone celular que neste contenha a aplicativo whatsapp, podendo ser tanto a conta comercial da empresa, como a conta pessoal do representante da mesma.

Será Criado um grupo de conversas dentro do aplicativo onde em tempo real, os participantes poderão ofertar seus lances, que serão lidos imediatamente pelo pregoeiro, para conhecimento de todos, como também os licitantes participantes, poderão manifestar intenção de recursos, sendo dado aos mesmos prazo de 03 dias para que possam apresentar seus respectivos argumentos.

O edital e seus anexos será disponibilizado através do site eletrônico: <https://serranegradonorte.rn.leg.br/>, na sede da Câmara Municipal ou através do e-mail legislativo.municipal@bol.com.br , de segunda a sexta, das 08hs as 12hs,até o 3º dia que antecede a data marcada para abertura do certame.

Diante da crise de saúde pública internacional que assola o país e o mundo, ocasionada pela pandemia de COVID-19, a sessão de abertura de envelopes deste processo licitatório será realizadas sem a presença de licitantes, apenas com os membros da CPL, e os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços só serão recebidos e protocolados até o dia 27 de Agosto de 2020 até às 12h00, dia que antecede a sessão.

Em decorrência da impossibilidade da presença dos licitantes na sessão, e sempre pautado pelos princípios constitucionais da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e Moralidade, todas as sessões serão transmitidas em tempo real na página oficial da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte no “Facebook”, <https://www.facebook.com/C%C3%A2mara-Municipal-de-Serra-Negra-do-Norte>, tendo a sessão de abertura início as 10h00 do dia 28 de Agosto de 2020 e todos os documentos contidos nos envelopes serão disponibilizados para os licitantes imediatamente após término de cada fase via e-mail.

### **3. DA DESPESA**

3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme o orçamento disposto no Termo de Referência (ANEXO II).

### **4- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

4.1-Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

4.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

4.5- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

45.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/ RN;

45.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

45.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

## **5- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

5.1. Por ocasião da entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro na hora e dia estipulado de acordo com o item 2.1 , devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

5.3.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio ou proprietário, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o Registro Comercial.

5.3.2. Caso seja designado outro representante/procurador, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação/entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente, do Sócio ou proprietário da empresa e do representante/procurador, nomeado para tal;
- b) Cópia do Ato Construtivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhando dos Aditivos ou alterações em vigor.
- c) PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PROCURAÇÃO PARTICULAR (com firma reconhecida) OU CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO V – com firma reconhecida), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo imprescindível estarem expressos os poderes delegados, inclusive, o de formular verbalmente lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.3.3. Declaração, no caso das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo ANEXO VI do edital.

5.3.4. Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do ANEXO VII.

5.3.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo do ANEXO VIII.

5.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação com até 72(Setenta e Duas) horas anterior a abertura dos envelopes.

5.5. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretendo representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

5.9 – **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 5.3 do presente Edital, inerente ao credenciamento, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes opacos e devidamente lacrados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a sua PROPOSTA DE PREÇOS e no ENVELOPE Nº 02 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**  
**AO PREGOEIRO:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ----- /2020.**

**OBJETO:** O Contratação de empresa com competência operacional para prestar serviços de assessoria e consultoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ – Horas

**NOME COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
AO PREGOEIRO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º -----/2020

OBJETO: O Contratação de empresa com competência operacional para prestar serviços de assessoria e consultoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ – Horas

**NOME COMPLETO DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

6.2. OS INTERESSADOS DEVERÃO ENVIAR OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o fim do horário de expediente(08h00-12h00) do dia 27 de Agosto de 2020, acompanhados da declaração de habilitação (ANEXO VII), da declaração de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO VIII) e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI), em separado, ou seja, as mencionadas declarações deverão ser enviadas FORA DOS ENVELOPES de Proposta de Preços ou de Habilitação.

6.3. Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de Proposta de Preços e/ou de Habilitação após o prazo estabelecido para sessão inicial do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa, com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, em uma (01) via, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) O preço atribuído ao serviço, já inclusos todos os encargos financeiros ou previsão inflacionária que compõe este processo;
- d) Prazo de validade da proposta até 31 de Dezembro de 2020;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, combustível etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta.

7.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

## 8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**ATENÇÃO: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR PARA COMPROVAR A INEXISTÊNCIA DE SANSÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Certidão Negativa de Licitante Inidôneos obtida no TCU.
- b) Certidão Negativa de Empresas Punidas obtida no CNEP-Portal da Transparência.
- c) Certidão negativa de improbidade Administrativa e inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNJ.
- d) Resultado da Consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas-CEIS, mantido pela Portal da Transparência.

**OBS: As Certidões referidas acima poderão ser obtidas em consulta consolidada de Pessoa Jurídica no endereço eletrônico a seguir:**

- e) Caso o Licitante não apresente a documentação exigidas no item IV e suas alíneas acima, poderá solicitar ao pregoeiro ou a qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação para proceder as verificações necessárias e emissão dos referidas documentos.
- f)-Em havendo a impossibilidade no que tange as verificações e emissões dos documentos previstos nas alíneas A,B,C e D do item IV acima o pregoeiro deverá promover a consulta em momento posterior.

**8L Os documentos exigidos nos subitens a seguir deverão estar contidos no ENVELOPE N.º 02, podendo ser apresentados em cópias, as quais deverão ser autenticadas, à vista do original, por Tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio do Órgão executor da licitação com até 72(Setenta e Duas) horas anterior a abertura dos envelopes , As cópias ficarão retidas no processo.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

**82.** Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias dispensam a necessidade de autenticações.

**83.** Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

**8.3.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- c) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.1. Caso um dos documentos acima referidos seja apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a exigência para fins de habilitação da empresa classificada.

**8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) CND da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (CONJUNTAS);
- c) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) CND - Certidão Negativa de Débitos do Estado (CONJUNTAS) do domicílio ou sede do licitante;
- e) CND - Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

8.3.2.1. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

**8.3.2.2. No tocante as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE definidas, respectivamente, nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação:**

- a) deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art.43,da Lei Complementar 123/2006).
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
- c) As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**8.3.3 – Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)-Apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade-técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público asseverando competência e experiência da empresa para a prestação do serviço objeto do presente procedimento por um período não inferior a 01 ano;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

- b)- Declaração da empresa indicando o (s) nome (s) do (s) profissional (ais) vinculado (s) do seu quadro profissional, juntando a carteira de registro do profissional junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade;
- c)-Caso o(s) profissional(ais) seja(m) proprietário(s) ou sócio(s) da empresa basta juntar a cópia do Contrato Social ou a Ficha de Registro Comercial em que reste provado esta condição; caso seja(m) empregado(s) faz-se necessário a juntada do(s) contrato(s) de trabalho;

**NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS ALÍNEAS “B” e “C” DO SUBITEM 8.3.4**

### **8.3.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a)-Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.
- b)-Declaração de que não está impedida de participar de licitação patrocinada por órgãos da Administração Pública, seja em nível federal, estadual ou municipal;
- c)-Declaração de que concorda plenamente com as condições do presente edital.
- e)-Declaração fornecida pela licitante de Superveniência de fato impeditivo da habilitação. Art. 32 § 2º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- f)-Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que no quadro societário da empresa não existe Grau de parentesco com a Administração Pública Municipal de Serra Negra do Norte/RN, neste caso referindo-se a Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, como também a qualquer um dos Secretários Municipais.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.6** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 – Obtendo-se o **menor preço**, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

## **10- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1 – Será aplicado o critério de desempate que se procederá da seguinte forma:

10.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

10.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2 - Na hipótese da não contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3 – O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.5 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.6 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço (maior desconto percentual) com vistas à redução do preço.

10.7 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

10.8 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

10.9 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos serviços ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

## **11-DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

11.1 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

11.2 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.4 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

11.5 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.7 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.8 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.9 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **12- DA LICITANTE VENCEDORA**

12.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

### **13 – DOS RECURSOS:**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando a(s) demais licitante(s) desde logo, intimada(s) para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do processo licitatório.

13.6. O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Câmara Municipal, localizado no endereço supra, no horário das 08:00h às 13:00h (Horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

14.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor de menor preço por item.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

## **15–ASSINATURA DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO**

15.1 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no subitem 11.1 deste Edital, serão convocados para assinar o contrato de prestação de serviços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.1 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.2 – O contrato administrativo celebrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2.1 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.2.2 - A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **16 - DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E PENALIDADES CONTRATUAIS**

16.1 A comunicação dos atos e penalidades contratuais, tais como advertência, notificação, suspensão, rescisão, etc. pode se dar mediante qualquer meio de comunicação eletrônica, inclusive redes sociais, Whatsaap e correio eletrônico (E-MAIL).

16.2 Qualquer alteração em tais meios de comunicação, como mudança de telefone, endereço eletrônico etc, deverá ser previamente comunicado ao setor de licitação para fins de atualização de dados da contratada.

16.3 – O Contrato será cancelado quando:

I - descumprir as condições do contrato administrativo;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

16.3.1 - O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do subitem 16.3.2 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 - O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

## **17 – DAS COMPETÊNCIAS**

### **17.1 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

17.1.1 - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do processo licitatório, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar o contrato administrativo;

VII - conduzir eventuais renegociações;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato de prestação de serviços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

17.1.2 - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV, V e VII do subitem 15.1.

17.1.3 – O órgão gerenciador deverá providenciar a assinatura do contrato administrativo e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

17.1.4 - O órgão gerenciador deverá providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

## **18 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

18.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do contratante, será formalizada por intermédio de instrumento contratual (ANEXO X), devendo ser assinado no prazo de validade.

18.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Contratante.

18.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

18.4. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, desde que tenha seu preço registrado em ata, obedecida a ordem de classificação.

18.5. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes de acordo com o artigo 57 inciso II da lei Federal 8.666/93

## **19 – DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

19.1. A Contratada garantirá, a contar da Adjudicação do objeto, ora licitados serão fornecidos de acordo com as Especificações Técnicas contidas no presente Edital ( e em seus anexos)

19.2. Efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização de compra), expedida pela CMVSNN/RN, assinada exclusivamente por pessoas previamente designadas;

19.3. A requisição deverá ser preenchida, discriminando-se os serviços, as quantidades, preços e data, para cada pedido;

19.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência (ANEXO II), devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis do comunicado, às custas da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

19.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **20 - DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 032 de 01 de Novembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte a partir da apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

20.2 A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

20.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

**21.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO II);
- b) Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos serviços, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c) Rejeitar, no todo em parte, os serviços prestados fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d) Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos serviços solicitados;
- e) Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f) A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Câmara Municipal, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h) Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos serviços licitados;
- i) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j) Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos serviços, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

**21.2. DA CONTRATADA**

- a) prestar os serviços objetos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

- e) Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos serviços objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- f) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução dos fornecimentos objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- g) Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- h) Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- j) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- k) Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- l) Utilizar materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos fornecimentos ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- m) Manter instalações adequadas, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer os serviços objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- n) Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- o) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, informações e dados referentes aos fornecimentos dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos fornecimentos contratados, até os limites previstos em lei;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

- q) Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos fornecimentos dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- r) Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos fornecimentos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

## **22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

22.1. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **23 – DAS SANÇÕES**

23.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada ao objeto do Contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 1% (um por cento) do valor global estimado do Contrato, por dia de inexecução parcial dos serviços, limitada a 10% (dez por cento);

III. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global estimado do contrato, no caso de inexecução total;

IV. Rescisão unilateral do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CMVSNN, por prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

232. Para os fins da penalidade do inciso VI, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.

233. As multas serão recolhidas diretamente à CMVSNN/RN, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados à partir da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

234. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

235. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis no instrumento contratual.

236. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

## **24 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

241. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser protocolada no setor de licitações da CMVSNN/RN, no endereço supra, das 8:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira.

242. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

243. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

244. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas por meio eletrônico (email) para os interessados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

## 25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- a) A anulação do Pregão induz à do contrato.
- b) As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- a) Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.4. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

25.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CMVSN/RN, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

## 26 – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo II – Termo de Referência;
- b) Anexo III – Minuta Ata de Sessão
- c) Anexo IV-Modelo de Proposta de Preços;
- d) Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo VI – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VII – Declaração de Habilitação;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

- g) Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- h) Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menores;
- i) Anexo X– Minuta do Contrato

**27 – DO FORO**

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Serra Negra do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 13 de Agosto de 2020.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

## ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020– PROC. ADMINIST.CMVSNN/2020Nº  
08.07.01/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1- OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa com competência operacional para prestar serviços de assessoria e consultoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

21 O serviço, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no que tange as suas obrigações institucionais, Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de assessoria e consultoria contábil a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, no processo de registro de documentos públicos, no processo de prestação de contas junto aos Órgãos de controle, na execução das matérias de Planejamento, gerenciamentos dos gastos públicos, auxílio no processo de tomada de decisão de acordo com os novos parâmetros de Contabilidade Internacional Aplicados ao Setor Público e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados tecnicamente no setor indicado, impondo aos ordenadores à busca constante de prestadores de serviços junto à iniciativa privada. Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar, Outro aspecto do termo refere-se ao modo de executar o serviço. Necessário se faz, ainda, que o sujeito execute de modo especial o objeto, o que é, em síntese, o que busca a Administração Pública: a execução do serviço de modo particularizado, de forma a assegurar que seja alcançado o almejado, atendendo ao interesse público.

22 Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possíveis ao processo.

23 Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

31 Os serviços deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

32 A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

33 Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

34 Caso haja contra ordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

#### **4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 O Contrato Administrativo será válido a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até 31 de dezembro de 2020, A recusa de assinatura do mesmo, por parte de qualquer licitante, não a invalida.

4.2 Os serviços deverão ser prestados obedecendo às normas técnicas atinentes a área de contabilidade e as orientações procedimentais do Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, de segunda a sexta, das 08:00 as 12:00 horas.

#### **5. TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1 A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

6.1 Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária às dependências da unidade administrativa e também em qualquer lugar onde se faça necessário para a prestação dos seus serviços.

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.

6.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

6.4 Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.

6.5 Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

7.1 Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1 Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Câmara Municipal;

7.1.2 Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Câmara Municipal;

7.1.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela da Câmara Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

7.1.5 Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

7.1.6 Comunicar a Câmara Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.

7.2 Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a da Câmara Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, acompanhar e fiscalizar a execução dos mencionados serviços, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2 Caberá ao representante (fiscal) da Câmara Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a Secretária Geral da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1 Fica desde já reservado à da Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

9.2 O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,

## 10. DO PREÇO ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para a prestação dos serviços é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Câmara Municipal.

10.2 O preço pactuado será fixo, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

## 12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo, deixar de subscrever o contrato ou receber a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO;

12.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do serviço não prestado. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

12.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do serviço não prestado, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

12.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

12.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

12.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

12.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN enquanto não quitar as multas devidas; e

12.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Vanessa Araujo Camelo Fernandes de Faria, Secretária Geral, e Aprovado pelo Exm<sup>o</sup> Sr Presidente da Câmara Municipal Francisco Inácio Neto.

**VANESSA ARAÚJO CAMELO FERNANDES DE FARIA**  
**SECRETÁRIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FRANCISCO INÁCIO NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXXX/2020  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, às .....:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Otaviano A. de Araújo, n.º 063, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores xxxxxx, xxxxxx xxxx, Presidente da CPL, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º xxx, de xxxx de xxx de 2020, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentado(s) pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Presencial n.º xxxx/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa com competência operacional para prestar serviços de assessoria e consultoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.. As especificações técnicas constantes do Processo n.º xxx/2020, assim como os termos da(s) proposta(s) de preços, integram esta Ata, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que terá a validade a contar desta data, até o dia 31 de dezembro de 2020; podendo ser prorrogada por e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida. LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado em xxxxx, somente a(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação. Aberta a sessão, o Pregoeiro fez a análise da(s) proposta(s) quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros as condições editalícias, e ..... Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. Serra Negra do Norte/RN, ..... de de 2020. ###-###.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

ANEXO IV  
**MODELO DA PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº -----/2020.**  
**(em papel timbrado da empresa)**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/ RN o fornecimento dos serviços abaixo indicados, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, a partir do recebimento da Autorização de Serviço, em que deverá ser fornecido mediante o seu pronto recebimento.

c) Prazo de validade da proposta: 31 de Dezembro de 2020

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/autorização de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) e-mail para recebimento da Autorização de Compra: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

CPF nº \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

## ANEXO V MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), situada à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_ (nome do responsável), \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e nº do CIC), CREDENCIA o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do credenciado), \_\_\_\_\_ (nacionalidade, estado civil, nº da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão, e nº do CPF) \_\_\_\_\_, dando-lhe plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes à Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação

OBS.: Esta carta deverá ser juntada aos documentos de credenciamento, com firma reconhecida.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome do declarante)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

## ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Referência: Pregão Presencial nº -----/2020.**

(em papel timbrado da empresa)

A \_\_\_\_\_ (razão social na  
empresa), CNPJ Nº : \_\_\_\_\_ com sede

na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins da PREGÃO PRESENCIAL nº\_/2020 –  
CMVSNN, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos para sua  
habilitação no presente certame licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

## ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº\_/2020, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

**ANEXO IX**  
**MODELO DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.  
Observação: Utilizar a ressalva quando for o caso.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Diretor ou representante legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

**ANEXO X**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2020**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERRA NEGRA DO NORTE/RN**

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número xxxxx, sediado na Rua xxxxxxxx, neste ato representado pelo seu presidente, xxxxx, brasileiro, estado civil, portador da Carteira da Identidade n.º xxxx – SSP/RN e do CPF n.º xxxx, residente e domiciliado à Rua xxxx, n.º xxxx, Centro, Serra Negra do Norte/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio – senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxx, e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/2020, Processo n.º 0xx/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula 1.ª DO OBJETO**

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa com competência operacional para prestar serviços de assessoria e consultoria em contabilidade para a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN

**Cláusula 2ª DO VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo único - O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, notadamente para o período de cinco meses, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na forma descrita na Cláusula 3.ª. Cláusula

**Cláusula 3ª DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

Parágrafo único - O pagamento do presente contrato será efetuado em cinco parcelas, pagas mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhado de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

recibo de quitação, correspondente à efetiva quantidade de exames executados durante o mês, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de transferência Bancária ou outra ordem de pagamento pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

#### **Cláusula 4ª DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a sua atualização até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza o § 1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula 5ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do: Códigos Descrição xxxxxxxx

#### **Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- II Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- III Pagar a quantidade exata de exames efetivamente realizados, de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório;
- IV Custear despesas adicionais, em casos de exigências feitas pelo CONTRATANTE e não pactuadas;
- V Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.

#### **Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
- II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;

VI Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos. Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### Cláusula 8ª DA GARANTIA

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual.

#### Cláusula 9ª DAS PENALIDADES

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não inferior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Município de Serra Negra do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89**



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva da Sr<sup>a</sup>. Secretária geral, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de dez (05) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### **Cláusula 10ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito. Cláusula

#### **Cláusula 11ª DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro do ano 2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes nos termos do art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

#### **Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula

#### **Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Município de Serra Negra do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CNPJ/MF nº 10.872.562/0001-89



PROC.ADM Nº 08.07.01/2020

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula 15ª DO FORO**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de Serra Negra do Norte, da qual o Município de Serra Negra do Norte/RN é termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Serra Negra do Norte/RN, xx de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO INÁCIO NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1º \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_